



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.115/0001-72, com sede à Rodovia SC 437, nº 280, sala 104, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, CEP 88798-973, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Átila Ricardo Pereira**, torna público que realizará contratação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Decreto 933/2024 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

01 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO DIGISUS PLANEJAMENTO (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO), COM VISTAS NA MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	05	Mês	Prestação de serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte na Gestão do SUS e Sistemas Operacionais, auxiliando nos Programas do Ministério da Saúde, monitoramento e atualizações do DIGISUS PLANEJAMENTO (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão).	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00

2.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Minuta de Contrato.

03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato relativo ao exercício financeiro de 2024 correrá na seguinte rubrica:

Organograma: 08.001

Recurso: 1.500.1002.5002

Máscara: 08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

04 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 A contratação visa atender à exigência Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019. O sistema tem o fito de gerenciar a gestão da saúde, dar suporte na gestão do SUS e sistemas operacionais. Ainda, auxiliar os Programas do Ministério da Saúde, monitoramento e atualizações do DIGISUS PLANEJAMENTO (sistema de informação para estados e municípios, desenvolvido a partir das normativas do planejamento do SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento orçamentário), Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão.

05 DO PREÇO

5.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 23.500,00** (**Vinte e três Mil e quinhentos Reais**).

06 DO PAGAMENTO

O pagamento dos trabalhos deverá ser feito em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de DISPENSA de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

7.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Orgânica do Município;

f) Decreto Municipal nº 933/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

7.3 Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de serviços comuns e compras.

7.4 Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; (ii) o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

7.5 Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

7.6 Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá 05 (cinco) meses de vigência após a assinatura deste.

09 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a futura contratação.

9.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica.

9.2.1 Relativos à habilitação jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- V. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- VI. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- IX. Declarações constantes no **Anexo II** deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

9.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

10 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Camila Fernandes Alves, matrícula 2340**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

10.4 A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

10.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

10.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- I. Realizar a prestação de serviços de consultoria técnica a Secretária Municipal de Saúde, visando oferecer suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências na área de saúde;
- II. Realizar cooperação técnica, voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados
- III. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos da Plataforma DIGISUS, bem como a utilização destes recursos no dia a dia;
- IV. Oferecer consultoria e apoio aos Instrumentos de planejamento, (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- V. Elaboração da apresentação quadrimestral dos relatórios quadrimestrais 2023 de acordo com a LC no 141/2012;
- VI. Oferecer apoio técnico e operacional ao conselho municipal de saúde em relação aos instrumentos de gestão (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- VII. Elaboração do Relatório Anual de Gestão 2024 – RAG;
- VIII. Atualizações do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- IX. Elaboração da Programação Anual de Saúde 2025;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- XI. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável; e
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

11.3.1 Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;

11.3.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.3.3 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

11.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação descrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital.

12 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

13 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

13.1 A entrega do objeto desta Dispensa de Licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21, e alterações decorrentes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

16.2 As características técnicas, quantitativos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

17 DOS ANEXOS

17.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.2 Anexo II - Declarações;

17.3 Anexo III - Minuta do Contrato.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 30 de agosto 2024.

ÁTILA RICARDO PEREIRA
Secretário municipal de Saúde.

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br> e no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- A empresa tomou conhecimento de todas as condições do Edital e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.115/0001-72, com sede à Rodovia SC 437, nº 280, sala 104, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, CEP 88798-973, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Átila Ricardo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **089.403.667-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO & SUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.293.513/0001-04, com endereço Rua Carlos Chagas, 945, Bairro Santa Lúcia, Capivari de Baixo/SC, neste ato representada por Inês Eulalia Dos Reis Machado, sócia administradora, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte na gestão do SUS e sistemas operacionais, auxiliando nos programas do ministério da saúde, monitoramento e atualizações do DigiSUS Planejamento (programação anual de saúde, plano municipal de saúde, relatórios do quadrimestre anterior, relatório anual de gestão), com vistas na melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da secretaria municipal de saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá 05 (cinco) meses de vigência contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Saúde, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Camila Fernandes Alves, matrícula 2340.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três Mil e quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos trabalhos deverá ser feito em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento é indispensável a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Organograma: 08.001

Recurso: 1.500.1002.5002

Máscara: 08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 FMS:

- I. Realizar a prestação de serviços de consultoria técnica a Secretária Municipal de Saúde, visando oferecer suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências na área de saúde;
- II. Realizar cooperação técnica, voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados
- III. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos da Plataforma DIGISUS, bem como a utilização destes recursos no dia a dia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- IV. Oferecer consultoria e apoio aos Instrumentos de planejamento, (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- V. Elaboração da apresentação quadrimestral dos relatórios quadrimestrais 2023 de acordo com a LC no 141/2012;
- VI. Oferecer apoio técnico e operacional ao conselho municipal de saúde em relação aos instrumentos de gestão (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- VII. Elaboração do Relatório Anual de Gestão 2024 – RAG;
- VIII. Atualizações do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- IX. Elaboração da Programação Anual de Saúde 2025;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- XI. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável; e
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;
- II. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- III. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação descrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de **PESCARIA BRAVA**

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁTILA RICARDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BIO & SUS SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: